APOSTILAMENTO Nº 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026 – SETUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P456897/2026

APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026 – SETUR, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS – SETUR, E O INSTITUTO ARTÍSTICO-CULTURAL ESPORTIVO DO VALE DO ACARAÚ – IVAC, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA PARCERIA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, por intermédio da SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS – SETUR, neste ato representada por seu Secretário Executivo- em respondência, MANOEL CORDEIRO ARRUDA NETO, na qualidade de representante da Administração Pública Municipal, resolve formalizar o presente APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026 – SETUR, celebrado com o INSTITUTO ARTÍSTICO-CULTURAL ESPORTIVO DO VALE DO ACARAÚ – IVAC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.430.855/0001-03, mediante as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

1.1. O presente Apostilamento fundamenta-se na Cláusula Décima Sexta, item 16.1, alínea “b”, do Termo de Fomento nº 003/2026 – SETUR, que estabelece a possibilidade de prorrogação de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, como também na Cláusula Sexta, item 6.2, “XIII” que estabelece também a possibilidade de prorrogação de ofício, por iniciativa da Administração Pública quando ter causa a atraso na liberação de recurso.

1.2. A medida encontra respaldo, ainda, no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/2016, observadas as disposições aplicáveis à parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica formalizada a prorrogação do prazo de vigência e execução do Termo de Fomento nº 003/2026 – SETUR, em razão do atraso na liberação dos recursos financeiros imputável à Administração Pública Municipal, pelo período de 03 (três) meses, correspondente exclusivamente ao intervalo de atraso efetivamente verificado.

2.2. Em decorrência da presente prorrogação, o prazo de vigência e execução, anteriormente previsto para encerrar-se em 30/10/2026, fica estendido até 21/12/2026, contado da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário oficial do município.

2.3. A prorrogação ora formalizada destina-se exclusivamente à recomposição do período de execução prejudicado pelo atraso na liberação dos recursos financeiros proveniente do Governo Federal, não implicando alteração do objeto pactuado ou acréscimo do valor global da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 003/2026 – SETUR que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Secretaria do Turismo e Eventos – SETUR providenciará a publicidade do presente Apostilamento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Sobral/CE, 21 de Setembro de 2026;

MANOEL CORDEIRO ARRUDA NETO CPF:62410740324

Assinado de forma digital por MANOEL CORDEIRO ARRUDA NETO CPF:62410740324
Dados: 2026.09.21 15:43:51 -03'00'

MANOEL CORDEIRO ARRUDA NETO

Secretário Executivo do Turismo e Eventos
Município de Sobral – SETUR